PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

DESPACHO

Nº do Processo: 3516200.410.00022008/2026-00

Interessado: Canil Municipal, Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Assunto: Exames Laboratoriais Para Animais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo em equídeos, bem como de Brucelose e Tuberculose em bovinos e bubalinos, com emissão dos respectivos laudos, em conformidade com a legislação vigente.	
Unidade requisitante	Secretaria de Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Nicola Rossano Costa

Justificativa	A contratação justifica-se pela necessidade de realização de exames laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo em equídeos, bem como de Brucelose e Tuberculose em bovinos e bubalinos, com emissão dos respectivos laudos, em atendimento às exigências da legislação. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado para o exercício da Medicina Veterinária, apto à emissão de laudos, atestados e demais documentos técnicos pertinentes, atendendo integralmente às exigências dos órgãos competentes e à legislação aplicável. A contratação é necessária para assegurar o controle, a prevenção e o monitoramento de doenças de notificação obrigatória, contribuindo para a proteção da saúde animal, da saúde pública e para a manutenção das atividades agropecuárias do Município, garantindo o atendimento da demanda administrativa e a observância do interesse público.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R$ 34.700,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	10/2026
Quantidade	2 SV
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	12 meses
Opção legal	Lei 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Média
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não

Franca, na data da assinatura digital.

NICOLA ROSSANO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Nicola Rossano Costa**, **Secretário Municipal De Meio Ambiente**, em 24/07/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0397871** e o código CRC **86FA335E**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00022008/2026-00 SEI nº 0397871

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

DESPACHO

Nº do Processo: 3516200.410.00022008/2026-00

Interessado: Canil Municipal, Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Assunto: Exames Laboratoriais Para Animais

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 3516200.410.00022008/2026-00
Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 013/2026

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Nos termos do que estabelece o artigo Art. 52 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Risco contempla os elementos descritos no artigo 53 do Decreto Municipal nº 11.748/23, a saber:

a. a identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada;

b. a mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;

c. a definição das ações preventivas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;

d. a definição das ações de contingência a serem adotadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem;

e. definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2– IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Especificação inadequada, excessivamente restritiva ou vaga no Termo de Referência						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Especificação técnica inadequada	
2.	Definição excessivamente restritiva ou vaga no Termo de Referência	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar o Termo de Referência com base em critérios de desempenho e qualidade, evitando a indicação de marcas e admitindo produtos "ou de qualidade equivalente/superior" (Acórdão TCU nº 808/2019)	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Em caso de impugnação, analisar os fundamentos e, se procedente, republicar o edital com as devidas correções. Caso a inadequação seja percebida durante a execução, documentar as falhas para instruir eventual termo aditivo ou para subsidiar a elaboração de um futuro edital mais preciso	CONTRATANTE

RISCO 02						
Restrição indevida à competitividade por exigências de habilitação excessivas ou desproporcionais						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Exigências de atestados de capacidade técnica com quantitativos mínimos ou características muito específicas que não sejam essenciais para garantir a execução do serviço (Súmula TCU nº 263)	
2.	Exigências de certificações ou laudos não indispensáveis para a qualidade do serviço (Acórdão TCU nº 2129/2021)	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Justificar formalmente no processo cada exigência de habilitação, demonstrando sua indispensabilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto licitado	CONTRATANTE

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de questionamento ou impugnações, reavaliar a pertinência da exigência e, se for o caso, retificar o edital para ampliar a competitividade	CONTRATANTE

RISCO 03							
Inexecução ou execução inadequada dos serviços de exames							
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta	
Id	**Descrição do Risco**						
1.	Execução dos exames veterinários solicitados em desacordo com as especificações técnicas, protocolos oficiais, prazos e condições estabelecidas no contrato						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Realizar acompanhamento e fiscalização da execução dos exames, verificando o cumprimento dos protocolos sanitários, prazos de coleta, acondicionamento das amostras e emissão dos laudos				CONTRATANTE		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Corrigir imediatamente as falhas identificadas, realizar nova execução dos exames, quando necessário, e sujeitar-se às sanções contratuais				CONTRATADA		

RISCO 04							
Insuficiência de equipe técnica ou de materiais/equipamentos para realização dos exames							
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta	
Id	**Descrição do Risco**						
1.	Disponibilização de médico veterinário, equipe de apoio, materiais de coleta, insumos laboratoriais ou equipamentos inadequados ou em quantidade insuficiente para atender à demanda dos exames contratados						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		

1.	Exigir profissionais devidamente credenciado, equipe mínima (quando aplicável), bem como materiais, insumos e equipamentos compatíveis com os exames a serem realizados, com comprovação de capacidade técnica	CONTRATANTE
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Providenciar a imediata reposição ou substituição de profissional, equipe, materiais ou equipamentos inadequados, sem prejuízo da continuidade dos serviços	CONTRATADA

RISCO 05						
Atraso na realização dos exames ou na emissão dos laudos						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	**Descrição do Risco**	
1.	Atraso na coleta do material biológico, no processamento das amostras ou na emissão dos resultados dos exames, comprometendo o cronograma das ações sanitárias e administrativas	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definição de prazos máximos para coleta, processamento e entrega dos laudos, com monitoramento contínuo da execução contratual	CONTRATANTE
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Regularizar imediatamente os prazos, após notificação formal, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato	CONTRATADA

RISCO 06						
Perda, contaminação ou acondicionamento inadequado das amostras						
Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	**Descrição do Risco**	
1.	Perda, contaminação ou acondicionamento inadequado das amostras biológicas coletadas, inviabilizando a realização dos exames ou comprometendo a confiabilidade dos resultados	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Exigir cumprimento dos protocolos oficiais de coleta, identificação, armazenamento, transporte e rastreabilidade das amostras	CONTRATANTE
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar nova coleta e repetição dos exames sem custos acional para a administração, além de arca com as sanções cabíveis	CONTRATADA

RISCO 07						
Emissão de laudos incorretos, incompletos ou inválidos						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	**Descrição do Risco**	
1.	Emissão de laudos com erros técnicos, informações incompletas, divergências nos resultados ou sem a devida assinatura e identificação do profissional responsável	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir que os exames sejam realizados e os laudos emitidos por profissional habilitado e laboratório credenciado, com conferência técnica prévia	CONTRATANTE
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Correção imediata dos laudos, realização de contraprova e, se necessário, suspensão da validade dos resultados	CONTRATADA

RISCO 08						
Irregularidade no credenciamento do profissional ou do laboratório						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	**Descrição do Risco**	
1.	Atuação de médico veterinário ou laboratório sem credenciamento válido junto aos órgãos competentes, acarretando a invalidação dos exames realizados	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Verificar periodicamente a validade dos credenciamentos e registros profissionais durante a execução do contrato	CONTRATANTE
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Substituir imediatamente o profissional ou laboratório irregular ou, quando cabível, promover sua regularização no prazo definido pela Administração, sujeitando-se as sanções contratuais previstas.	CONTRATADA

Franca, na data da assinatura digital.

EDUARDO HENRIQUE SOUSA GARCIA
Chefe de Seção de Conservação de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Sousa Garcia**, **Chefe Da Seção De Conservação Do Meio Ambiente**, em 24/07/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0399099** e o código CRC **D5221F40**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00022008/2026-00 SEI nº 0399099

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

DESPACHO

Nº do Processo: 3516200.410.00022008/2026-00
Interessado: Canil Municipal, Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Assunto: Exames Laboratoriais Para Animais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 0355/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente – Canil Municipal	André H. F. Garcia

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo em equídeos, bem como de Brucelose e Tuberculose em bovinos e bubalinos, com emissão dos respectivos laudos técnicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua da Administração pela realização desses exames, os quais constituem requisito indispensável para o controle sanitário dos animais, atendimento das exigências dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal e emissão da documentação sanitária pertinente, quando

exigida pela legislação aplicável.

Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada e credenciada junto aos órgãos competentes, observando as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis, bem como assegurando a regularidade da responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Os exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE), Mormo, Brucelose e Tuberculose são instrumentos essenciais para o controle, prevenção e monitoramento de doenças de relevância sanitária e de notificação obrigatória, contribuindo para a proteção da saúde animal, da saúde pública e para a regularidade das atividades agropecuárias desenvolvidas ou apoiadas pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis, bem como para garantir a continuidade das atividades administrativas relacionadas ao manejo e controle sanitário dos animais sob responsabilidade da Administração.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida está alinhada às bases do planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2026, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual. A contratação atende aos objetivos institucionais e contribui para a execução eficiente das políticas públicas municipais, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento, quando aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá atender aos requisitos mínimos a seguir descritos, os quais são indispensáveis para assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a segurança sanitária e a eficiência dos serviços, em conformidade com o interesse público.

a) Padrões mínimos de qualidade e execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, sob responsabilidade técnica de médico-veterinário devidamente inscrito e em situação regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), habilitado e credenciado para a realização dos procedimentos de coleta e exames exigidos pelos órgãos oficiais de defesa sanitária animal.

A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à realização dos exames laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE), Mormo, Brucelose e Tuberculose, incluindo coleta, acondicionamento, transporte, processamento das amostras e emissão dos respectivos laudos.

A contratada deverá assegurar a precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados, sendo responsável por eventuais inconformidades técnicas, inclusive realizando recoleta quando necessária, sem ônus adicional à Administração.

b) Local e condições de execução dos serviços: A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração.

Como regra, os exames serão realizados no Canil Municipal de Franca, localizado na Rua José Gianesela, nº 415, City Petrópolis, Franca/SP, podendo, excepcionalmente, ocorrer em outros locais previamente indicados pelo órgão contratante no envio da respectiva Ordem de Fornecimento. A execução deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração.

c) Ética, bem-estar animal e biossegurança: Os procedimentos deverão ser executados em estrita observância aos princípios éticos da Medicina Veterinária, às normas de bem-estar animal e às regras de biossegurança aplicáveis.

É expressamente vedada qualquer prática que implique maus-tratos, crueldade ou sofrimento desnecessário aos animais, devendo ser adotadas técnicas que minimizem estresse, dor e riscos durante a execução dos procedimentos.

d) Registros e rastreabilidade (prontuário): Deverá ser mantido registro individualizado de cada amostra/animal atendido, contendo, no mínimo: identificação, tipo de exame realizado, data da coleta, metodologia utilizada, resultados obtidos e identificação do responsável técnico.

Os registros deverão permanecer disponíveis para fins de fiscalização, auditoria e controle da Administração.

e) Eficiência e resultados pretendidos: A contratada deverá executar os serviços com elevado padrão técnico, observando as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança vigentes, garantindo a confiabilidade dos exames, a precisão dos resultados, a rastreabilidade das informações e a tempestividade na entrega dos laudos.

f) Habilitação e regularidade técnica: A empresa contratada deverá possuir responsável técnico médico-veterinário com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da respectiva jurisdição, bem como estar devidamente habilitada perante os órgãos competentes para a execução dos exames laboratoriais objeto da contratação.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, para atendimento integral das necessidades administrativas e do interesse público envolvido, os quantitativos estimados para a futura contratação foram definidos com base em metodologia compatível com a demanda atual da Administração.

O levantamento considerou dados históricos extraídos dos sistemas internos de controle de aquisições, que indicam a média de utilização dos exames laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE), Mormo, Brucelose e Tuberculose, os quais seguem anexados ao presente processo.

Dessa forma, com base na metodologia aplicada e na necessidade de atendimento contínuo da demanda, especialmente para viabilização das atividades de controle e regularização sanitária dos animais sob responsabilidade da Administração, a contratação deverá contemplar os seguintes itens e quantitativos estimados:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (unidade de exame)	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total (R$)
Exame laboratorial de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo em equídeos, incluindo coleta, processamento e emissão de laudo – Exame Completo.	SV	200	160,00	32.000,00
Exame laboratorial de Brucelose e Tuberculose em bovinos e bubalinos, incluindo coleta, processamento e emissão de laudo – Exame Completo.	SV	30	90,00	2.700,00

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda da Administração.

Solução 1 – Execução direta pela Administração (estrutura própria).

Consiste na realização dos exames laboratoriais por estrutura própria do Município, mediante a implantação de laboratório especializado, aquisição de equipamentos, insumos e capacitação de equipe técnica para execução dos exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE), Mormo, Brucelose e Tuberculose.

Verificou-se que a Administração não possui laboratório veterinário especializado, tampouco estrutura técnica e operacional adequada para a realização desses exames. Embora o Município conte atualmente com um médico-veterinário em seu quadro, esse profissional não seria suficiente para atender à demanda existente, tampouco para acumular as atribuições relacionadas à execução de exames laboratoriais dessa complexidade.

A implementação dessa solução demandaria alto investimento inicial, aquisição de equipamentos específicos, manutenção contínua e a ampliação do quadro de pessoal por meio de concurso público para provimento de novos médicos-veterinários, além de posterior capacitação e especialização técnica para execução dos procedimentos laboratoriais. Tal cenário implicaria custos elevados e prazo significativo para implantação, tornando a solução inviável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada.

Consiste na contratação de empresa ou laboratório especializado, devidamente habilitado e credenciado nos órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com capacidade técnica e infraestrutura adequada para a realização dos exames laboratoriais, incluindo coleta, processamento e emissão de laudos.

Essa solução permite a execução imediata dos serviços, com garantia de qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados, uma vez que os laboratórios especializados dispõem de equipe técnica qualificada, equipamentos modernos e processos padronizados conforme exigências legais.

Além disso, a contratação externa elimina a necessidade de investimentos elevados em estrutura física ou aquisição de equipamentos pela Administração, reduzindo custos operacionais.

Resultado

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa (Solução 2). Tal conclusão fundamenta-se na inexistência de laboratório próprio do Município, na insuficiência de recursos humanos especializados, bem como na inviabilidade financeira da implantação de estrutura própria.

Adicionalmente, a terceirização dos serviços permite a execução das atividades por meio de estrutura já existente e tecnicamente habilitada, possibilitando o atendimento das demandas de forma mais célere, sem a necessidade de estruturação interna pelo Município.

Essa alternativa contribui para o cumprimento das obrigações sanitárias e administrativas, assegurando a realização dos exames necessários conforme as exigências dos órgãos competentes e a legislação vigente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)** e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo em equídeos, bem como de Brucelose e Tuberculose em bovinos e bubalinos, executados por profissionais devidamente habilitados e vinculados à empresa contratada, contemplando todas as etapas do procedimento, desde a coleta até a emissão dos resultados dos exames.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza divisível dos itens e o adequado atendimento das necessidades identificadas neste estudo, o parcelamento do objeto não altera suas características essenciais, tampouco ocasiona prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas.

Dessa forma, recomenda-se o parcelamento do objeto em lotes, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os potenciais interessados no certame, bem como propiciar melhores condições de contratação,

contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE), Mormo, Brucelose e Tuberculose, pretende-se assegurar a realização dos procedimentos com maior eficiência, qualidade técnica e confiabilidade dos resultados, atendendo às exigências dos órgãos de defesa sanitária animal.

Busca-se, ainda, a otimização dos recursos administrativos, evitando a necessidade de estrutura laboratorial própria e permitindo melhor aproveitamento da força de trabalho do quadro funcional da Administração, que poderá ser direcionada a outras atividades finalísticas.

A contratação visa garantir o atendimento tempestivo das demandas sanitárias, a conformidade com a legislação vigente e a manutenção do controle e monitoramento de doenças de notificação obrigatória, contribuindo para a proteção da saúde animal e da saúde pública, bem como para a regularidade das atividades agropecuárias vinculadas ao Município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação demandará, por parte da Administração Pública, a designação de profissional qualificado para o acompanhamento, fiscalização, análise, julgamento e recebimento dos serviços e materiais solicitados, a fim de verificar o cumprimento de todas as especificações técnicas e exigências solicitadas.

Nesse sentido, faz-se necessária a adoção de providência de natureza humana, consistente na disponibilização de servidor com formação e/ou experiência compatível com a área de atuação, bem como de providência administrativa, consistente na expedição de ofício ao setor técnico competente, solicitando a adoção das medidas necessárias para a designação do responsável técnico e para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise os elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a necessidade da contratação para assegurar a continuidade das ações de defesa sanitária animal, o atendimento das exigências legais aplicáveis e a proteção da saúde pública.

A contratação mostra-se necessária para garantir a realização dos exames laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE), Mormo, Brucelose e Tuberculose, possibilitando o adequado controle, prevenção e monitoramento dessas enfermidades, em conformidade com as normas dos órgãos oficiais de defesa sanitária animal.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, na data da assinatura digital.

ANDRÉ H. F. GARCIA
Chefe do Setor Administrativo de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Fontanezi Garcia**, **Chefe Do Setor Administrativo Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente**, em 30/07/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0448847** e o código CRC **A0DEE2B7**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00022008/2026-00 SEI nº 0448847

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

DESPACHO

Nº do Processo: 3516200.410.00022008/2026-00

Interessado: Canil Municipal, Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Assunto: Exames Laboratoriais Para Animais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 0355/2026
Número do Estudo Técnico Preliminar: 13.2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo em equídeos, bem como de Brucelose e Tuberculose em bovinos e bubalinos, com emissão dos respectivos laudos técnicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
Segue tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. (unidade de exames)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	EXAME LABORATORIAL DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) E MORMO EM EQUÍDEOS, INCLUINDO COLETA, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO – EXAME COMPLETO	SV	200	160,00	32.000,00
2	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS E BUBALINOS, INCLUINDO COLETA, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO – EXAME COMPLETO	SV	30	90,00	2.700,00

A tabela apresentada constitui **referência para estimativa de quantitativos e valores** , utilizada como base de cálculo para a contratação. Os exames serão efetivamente adquiridos **de acordo com a demanda do Canil Municipal de Franca**, respeitando os limites e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de Médico Veterinário, para atuar serviço de Médico Veterinário – credenciado para colher material para exames de anemia infecciosa equina e mormo e exames de brucelose bovina/bubalina e tuberculose bovina/bubalina (todo procedimento da coleta até o resultado do exame) e vinculados à empresa contratada, contemplando a solução como um todo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:
- Padrões Mínimos De Qualidade: Os serviços serão executados por Médicos Veterinários devidamente credenciados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e possuidores de habilitação específica para realizar a coleta de material destinado aos exames de anemia infecciosa equina e mormo.
- Prazo e Local da prestação dos serviços (plano de logística): Os serviços serão executados no Canil Municipal de Franca, localizado na Rua José Gianesela, nº 415, Bairro City Petrópolis, Franca/SP, em dias úteis e em horários previamente definidos de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, conforme a necessidade da Administração.
- Ética e Bem-Estar Animal: Práticas Éticas: Os profissionais devem aderir a práticas éticas e de bem-estar animal em todas as atividades veterinárias.
- Proibição de Crueldade: É proibida a prática de maus-tratos e crueldade contra animais.
- Prontuário Animal: Deve ser mantido um prontuário para cada animal atendido, contendo informações detalhadas sobre a coleta do exame, resenha entre outros.
- Expectativa de eficiência e resultados pretendidos: Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos e obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- Certificações: Ser devidamente credenciado e ativo no CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRMV/SP.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Serviço requerido:
- Contratação de um médico veterinário devidamente credenciado e qualificado para a realização dos procedimentos de coleta de material para os exames mencionados.
- O serviço inclui todas as etapas desde a coleta do material até a obtenção do resultado do exame, garantindo um processo completo e eficiente.

Procedimentos envolvidos:
- Coleta de sangue para o exame de Anemia Infecciosa Equina.
- Coleta de amostras para os exames de Mormo, incluindo swabs nasais e de linfonodos, quando aplicável.
- Coleta de amostras para os exames de Brucelose Bovina/Bubalina, geralmente envolvendo sangue, leite ou soro.
- Coleta de amostras para os exames de Tuberculose Bovina/Bubalina, usualmente realizada por meio de intradermotuberculinização e/ou coleta de amostras de secreções respiratórias.

Requisitos do Serviço:
- O Médico Veterinário deve possuir registro ativo nos órgãos competentes e estar devidamente habilitado para a prática clínica e realização de exames em animais de grande porte, como equinos e bovinos/bubalinos.
- É essencial que o profissional tenha experiência prévia na coleta de amostras para os exames específicos mencionados, garantindo a precisão e integridade dos resultados.
- Deve ser capaz de realizar os procedimentos de forma segura, seguindo as diretrizes e protocolos estabelecidos para minimizar o estresse e risco para os animais.

Entrega e prazos:

- Espera-se que o Médico Veterinário credenciado realize as coletas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, levando em consideração a urgência e importância dos exames para o controle de doenças.
- Os prazos para a entrega dos resultados devem ser definidos em acordo com o contratante, visando atender às necessidades específicas do manejo e controle sanitário dos animais.

Garantia de qualidade:
- É imprescindível que o serviço prestado atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança, garantindo a confiabilidade dos resultados dos exames.
- O Médico Veterinário deverá seguir estritamente as normas e regulamentações vigentes relacionadas à biossegurança, manipulação e transporte de amostras biológicas.

Outras considerações:
- O contrato deve incluir cláusulas de confidencialidade para proteger as informações e resultados dos exames.
- Qualquer necessidade de re-coleta de amostras devido a falhas técnicas ou problemas de qualidade deve ser tratada de forma eficiente e sem custos adicionais para o contratante.

Local e horário da prestação dos serviços
- A execução da coleta material para exames de anemia infecciosa equina e mormo e exames de brucelose bovina / bubalina e tuberculose bovina / bubalina se dará mediante sistematização da rotina consagrada, sendo executada no Canil Municipal de Franca, localizado na Rua José Gianesela, nº 415, City Petrópolis, Franca – SP.
- O horário de execução dos serviços será definido em comum acordo entre a contratante e a contratada, a ser realizado de segunda a sexta-feira.

Rotinas a serem cumpridas
- A rotina para a coleta de material destinado aos exames de Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Brucelose Bovina/Bubalina e Tuberculose Bovina/Bubalina é de extrema importância para garantir a precisão dos resultados e a segurança tanto dos animais quanto dos profissionais envolvidos.
Abaixo, segue uma descrição detalhada dos procedimentos desde a coleta até a obtenção dos resultados dos exames:

1. Preparação

1.1. Antes de iniciar a coleta, o médico veterinário credenciado deverá verificar a requisição do exame, a identificação do animal e as informações constantes nos registros sanitários, certificando-se da adequação dos exames solicitados e da inexistência de impedimentos à coleta.
1.2. O procedimento deverá ser executado em conformidade com as normas de biossegurança, bem-estar animal e legislação sanitária vigente.

2. Equipamentos e Materiais

2.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos procedimentos, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e, quando aplicável, estéreis.
2.2. Deverão ser disponibilizados, conforme o tipo de exame e procedimento a ser realizado, incluindo, mas não se limitando a:

- seringas e agulhas descartáveis estéreis;
- tubos, frascos e recipientes apropriados para coleta e acondicionamento das amostras;
- swabs estéreis;
- dispositivos para coleta a vácuo, quando aplicável;
- meios de transporte e conservação de amostras, quando exigidos;
- luvas descartáveis e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
- álcool etílico 70% ou outro antisséptico indicado;
- gaze, algodão, curativos e demais materiais para antissepsia e hemostasia;
- materiais e equipamentos adequados para contenção dos animais;
- etiquetas ou sistema de identificação das amostras;
- recipientes para descarte de materiais perfurocortantes e resíduos biológicos, conforme a legislação vigente;
- caixas térmicas, gelo reciclável ou outros dispositivos destinados à manutenção da temperatura adequada das amostras durante o armazenamento e transporte, quando exigido; e
- demais materiais de limpeza, desinfecção e apoio necessários à execução dos procedimentos.

3. Identificação do Animal

3.1. Antes da coleta, verificar e confirmar a identificação do animal, garantindo que os dados correspondam aos registros médicos e às solicitações de exames.
3.2. As amostras deverão ser identificadas de forma inequívoca, garantindo sua rastreabilidade durante todas as etapas do processo.

4. Coleta de Material para Diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina e Mormo

4.1. Para diagnóstico da Anemia Infecciosa Equina (AIE), deverá ser realizada coleta de sangue por punção da veia jugular, utilizando técnica asséptica e recipiente apropriado para obtenção de soro, em volume suficiente para a realização dos exames laboratoriais oficiais.
4.2. Para diagnóstico do mormo, deverá ser realizada coleta de sangue para exames sorológicos oficiais.
4.3. Quando houver indicação clínica ou exigência do protocolo diagnóstico oficial, poderão ser coletadas amostras complementares, tais como secreções nasais, aspirados, swabs ou outros materiais biológicos, observando-se as normas técnicas vigentes.

5. Coleta de Material para Diagnóstico de Brucelose e Tuberculose Bovina/Bubalina

5.1. Para diagnóstico da brucelose bovina e bubalina, deverá ser realizada coleta de sangue para obtenção de soro, observando os procedimentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), bem como as metodologias oficiais vigentes.
5.2. O diagnóstico da tuberculose bovina e bubalina deverá ser realizado por meio da aplicação e leitura dos testes oficiais de tuberculinização, executados exclusivamente por médico-veterinário habilitado, observando os intervalos e critérios de interpretação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura.
5.3. Quando previsto em protocolo oficial ou solicitado pela autoridade sanitária competente, poderão ser coletadas amostras complementares para exames laboratoriais confirmatórios.

6. Acondicionamento, Armazenamento e Transporte

6.1. As amostras deverão ser imediatamente identificadas, acondicionadas em recipientes apropriados e armazenadas em condições compatíveis com sua conservação, mantendo-se a cadeia de frio quando exigida.
6.2. O transporte até o laboratório deverá ocorrer em embalagem adequada, observando as normas de biossegurança, rastreabilidade e os prazos máximos recomendados para cada tipo de material biológico.

7. Processamento e Análise Laboratorial

7.1. As amostras deverão ser encaminhadas a laboratório credenciado ou autorizado para realização dos exames oficiais, observando-se os protocolos analíticos e os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.
7.2. Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado e disponibilizados ao médico-veterinário responsável, dentro dos prazos estabelecidos pelos programas oficiais de controle sanitário.

8. Comunicação dos Resultados

8.1. Uma vez disponíveis, os resultados dos exames são comunicados ao médico veterinário, que os interpreta e discute com os proprietários dos animais, recomendando medidas adicionais conforme necessário.
8.2. Os resultados dos exames deverão ser utilizados para subsidiar a adoção das medidas sanitárias cabíveis, em conformidade com a legislação vigente e os programas oficiais de controle e erradicação de doenças animais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Cleber Ilário de Paula**, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.
Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:
Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento**:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação
Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[1]

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional;

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$1.736,53 (um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.746/2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 021000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- Fonte de Recursos:1246

Franca, na data da assinatura digital.

EDUARDO HENRIQUE SOUSA GARCIA
Chefe de Seção de Conservação de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Sousa Garcia**, **Chefe Da Seção De Conservação Do Meio Ambiente**, em 31/07/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0448977** e o código CRC **392DBAAA**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00022008/2026-00 SEI nº 0448977